

PORTARIA Nº 192/2011-TJ, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011*

Institui comissão para os fins que especifica e determina outras providências.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da adoção de medidas técnicas gerenciais que busquem a otimização dos procedimentos administrativos voltados especificamente para a aquisição de equipamentos e contratação de serviços inerentes às atividades da Secretaria de Informática do Tribunal, mormente pelo volume de recursos que se pretende empregar no melhoramento da infraestrutura da rede de informática do Poder Judiciário Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir comissão, composta de seis membros, para se manifestar formal e previamente acerca de todos os processos administrativos objetivando a aquisição de equipamentos e contratação de serviços inerentes às atividades da Secretaria de Informática do Tribunal.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da apreciação da comissão, as aquisições de equipamentos e contratações de serviços cujos respectivos valores sejam inferiores ao montante estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Para integrarem à referida comissão, ficam designados a magistrada PATRICIA GONDIM MOREIRA PEREIRA (Matrícula nº 151.858-5) e os servidores GERÂNIO GOMES DA SILVA (Matrícula nº 162.594-2), PAULO FREDERICO DAS VIRGENS DE OLIVEIRA (Matrícula nº 197.497-1), CLAYTON DE OLIVEIRA MARTINS (Matrícula nº 168.615-5), ALDANIR JOSÉ DE ARAÚJO (Matrícula nº 198.270-2) e LEONARDO MEDEIROS JÚNIOR (Matrícula nº 161.496-7), competindo a primeira a presidência e coordenação dos respectivos trabalhos.

Parágrafo único. As deliberações da comissão somente poderão ocorrer se presentes, no mínimo, dois terços dos seus membros, como também competirá ao segundo nomeado substituir a presidência e coordenação dos trabalhos nos impedimentos e afastamentos legais e regulamentares da magistrada acima designada.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Informática do Tribunal, antes de submeter o processo à autoridade superior, encaminhá-lo à comissão, por meio de seu presidente, que incontinenti convocará os membros para participarem de reunião para colher manifestação do colegiado acerca da matéria.

Parágrafo único. A manifestação da comissão consistirá de parecer circunstanciado, subscrito por todos os membros presentes à reunião, pugnando ou não pela conveniência e oportunidade de prosseguimento dos respectivos feitos, levando-se em consideração a qualidade técnica e eficiência dos produtos e/ou serviços cotejados, dos valores (R\$) a serem empregados e, sobretudo, dos

recursos orçamentários e financeiros disponíveis para atendimento das reais demandas do Poder Judiciário Estadual, nessa importantíssima área de Tecnologia da Informação (TI).

Art. 4º Os membros da comissão responderão civil, penal e administrativamente, pelas informações prestadas em seus pareceres, por omissão ou distorção de dados necessários à deliberação da autoridade superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 624/2010-TJ, de 06 de maio de 2010.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora JUDITE NUNES
Presidente do TJ/RN

*republicada por incorreção